



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA

Av. Mal. Rondon s/n - Rosa Elze - São Cristóvão - SE
CEP 49.100-000 - Tel. (79)2105.6340
E-mail: probp.ufs@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015/PROBP

Regulamenta as normas e critérios para avaliação do Exame de Qualificação do Programa de Pós- Graduação em Biologia Parasitária

O Colegiado de Pós-Graduação do PROBP no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de regulamentar as normas e critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado em Biologia Parasitária,

Considerando o disposto no Art. 55º, Capítulo XI, da Resolução Nº 86/2014/CONEPE (Regimento do PROBP),

RESOLVE:

Art. 1º. Para a obtenção do título de Mestre em Biologia Parasitária será exigida a aprovação no Exame de Qualificação, que visa aferir a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato.

§ 1º O Exame de Qualificação consistirá de apresentação e defesa, perante Banca Examinadora, do projeto e dos resultados parciais obtidos da sua dissertação de Mestrado.

§ 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 18 meses após o ingresso do candidato no Curso, podendo ser repetido uma vez, dentro de um período de três meses a contar da data de realização do primeiro exame.

Art. 2º. O Exame de Qualificação deverá ser requerido com 01 (um) mês de antecedência ao Colegiado do PROBP, o qual determinará a data de sua realização.

§ 1º Quatro (04) exemplares do projeto de qualificação, obedecendo ao formato descrito na Instrução Normativa 05/2015/PROBP, deverão ser protocolados na Secretaria do PROBP 20 (vinte) dias antes da data prevista para a qualificação.

§ 2º O projeto de qualificação deverá ser redigido em português com resumos em português e inglês.

§ 3º Um exemplar do projeto de qualificação será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o exame.

Art. 3º. O projeto de qualificação será julgado por Banca Examinadora constituída por 02 (dois) membros de reconhecida experiência em pesquisa, indicada pelo orientador e homologada pelo Colegiado do PROBP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA



Av. Mal. Rondon s/n - Rosa Elze - São Cristóvão - SE
CEP 49.100-000 - Tel. (79)2105.6340
E-mail: probp.ufs@gmail.com

§ 1º O orientador do aluno não participará da banca, mas deverá participar do exame de qualificação presidindo os trabalhos.

§ 2º Cada um dos membros da banca examinadora terá o seu respectivo suplente, também indicado pelo orientador e homologado pelo Colegiado do PROBP, o qual assumirá em caso de impedimento do membro titular.

§ 3º Um (01) professor ou pesquisador convidado, não credenciado no curso, deverá fazer parte da banca examinadora.

§ 4º Um dos membros da banca examinadora, professor do curso de Mestrado em Biologia Parasitária, será a Memória, que participará da defesa de dissertação avaliando se as sugestões dadas no exame de qualificação foram acatadas.

Art. 4º. A apresentação do projeto de qualificação se processará em sessão pública.

Parágrafo Único: O autor do projeto de qualificação terá 30 (trinta) minutos para a apresentação do trabalho, com tolerância de 10 minutos para mais ou para menos, e cada membro da banca examinadora terá o máximo de 30 (trinta) minutos para arguir o candidato com o mesmo tempo para a defesa por parte do aluno. Se houver concordância entre os membros da banca examinadora e o mestrando, a arguição poderá ser na forma de debate.

Art. 5º. Ao final da arguição, cada examinador atribuirá sua nota para o cálculo da média aritmética que será convertida em conceito, conforme os critérios descritos no Art. 42º, Capítulo VIII da Resolução No. 86/2014/CONEPE (Regimento do PROBP).

Art. 6º. Concluída a defesa e julgamento, será lavrada ata da sessão que então será assinada pelos membros da banca.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado do PROBP na
reunião de 28/01/2015